



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**ALTERA O ART. 129 DA LEI MUNICIPAL
Nº. 0003, DE 04 DE JANEIRO DE 1.993.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 129, da Lei Municipal nº. 003, de 04 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129 – Ao servidor designado para o desempenho das funções de tesoureiro será concedido um auxílio fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) assegurada a revisão geral concedida aos servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de março de 2013.

[Assinatura]
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.209 / 2013

EM, 22 / 03 / 13

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal